

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA****PORTARIA Nº 176/2019**

Aprova, *ad referendum* do Conselho Diretor, o calendário de reuniões do GT Rastreabilidade.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando os autos do Processo SEI 11500/2018, que tratam do Grupo de Trabalho Rastreabilidade;

Considerando que por meio da Decisão Plenária nº PL-0293/2019 (0183165), foi instituído o Grupo de Trabalho (GT) Rastreabilidade, com objetivo de disciplinar e estabelecer mecanismos para atuação da fiscalização dos Creas, parâmetros para Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e registro no Livro de Ordem, relativos aos procedimentos para a aplicação ao largo da cadeia produtiva de produtos vegetais frescos destinados à alimentação humana, para fins de monitoramento e controle de resíduos de agrotóxicos, em todo o território nacional, na forma da Instrução Normativa Conjunta INC nº 2, de 2018 (MAPA/ANVISA);

Considerando que o referido GT se reuniu nos dias 2 e 3 de maio de 2019 e, naquela oportunidade, apresentou ao órgão proponente (CEEP) o seu calendário de reuniões, plano de trabalho e metas (0197764 e 0197776);

Considerando que por meio da Deliberação CEEP nº 693/2019 (0207552) a Comissão de Ética e Exercício Profissional - CEEP aprovou o calendário de reuniões, o plano de trabalho e metas a serem alcançadas, apresentados pelo Grupo de Trabalho (GT) Rastreabilidade, encaminhando os autos para apreciação do Conselho Diretor (CD);

Considerando que, por meio dos arts. 164, 165 e 168 do Regimento do Confea foram estabelecidos os parâmetros para a realização das reuniões dos grupos de trabalho:

Art. 164. O grupo de trabalho desenvolve suas atividades por meio de reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 165. As reuniões ordinárias do grupo de trabalho são realizadas de acordo com seu calendário de reuniões, elaborado em atendimento ao seu cronograma de atividades.

(...)

Art. 168. A organização e a ordem dos trabalhos da reunião do grupo de trabalho obedece à regulamentação estabelecida para o funcionamento de comissão permanente, com as devidas adaptações.

Considerando que o inciso VI do art. 31 do Regimento do Confea estabelece que as Comissões devem propor ao Conselho Diretor o calendário anual de reuniões e as respectivas alterações;

Considerando que a próxima reunião ordinária do Conselho Diretor ocorrerá no dia 24 de junho de 2019 e a próxima reunião do GT será realizada nos dias 17 e 18 de junho de 2019;

Considerando que o inciso XVIII do art. 55 da Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, assim estabelece:

Art. 55. Compete ao presidente do Confea:

(...)

XVIII – resolver casos de urgência *ad referendum* do Plenário e do Conselho Diretor;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Diretor, o calendário de Reuniões Ordinárias do Grupo de Trabalho (GT) Rastreabilidade, consoante a Deliberação CEEP nº 693/2019 (0207552) da Comissão de Ética e Exercício Profissional (CEEP):

- 2ª Reunião Ordinária: 17 e 18 de junho de 2019, em Brasília-DF
- 3ª Reunião Ordinária: 11 e 12 de julho de 2019, em Brasília-DF
- 4ª Reunião Ordinária: 5 e 6 de setembro de 2019, em Brasília-DF
- 5ª Reunião Ordinária: 28 e 29 de outubro de 2019, em Brasília-DF

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser submetida à análise e decisão do Conselho Diretor, por ocasião da próxima reunião ordinária.

Dê-se ciência e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 31/05/2019, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 31/05/2019, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0207633** e o código CRC **83C92F20**.